

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 82, DE 02 DE JULHO DE 2015.

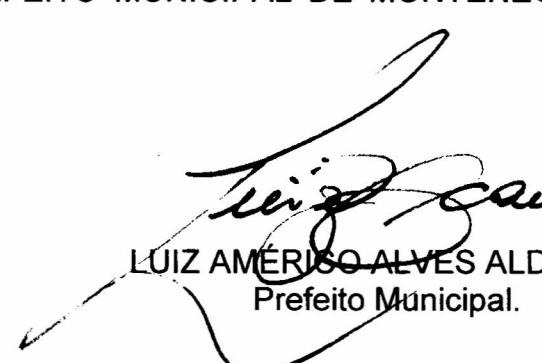
Autoriza o Executivo Municipal a criar 1 (um) cargo de Técnico de Enfermagem no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela LC n.º 2.636, de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a criar 1 (um) cargo de Técnico de Enfermagem no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante do art. 3.º da Lei Complementar n.º 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias n.º 06.03.10.302.0051.2639.3.1.90.11.00.00.00-272 e 06.04.10.302.0051.2639.3.1.90.11.00.00.00-324.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

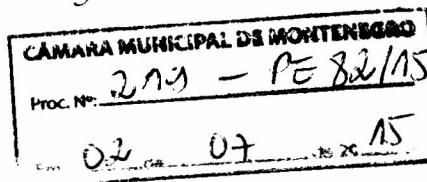
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,  
em 02 de julho de 2015.

  
LUIZ AMÉRISO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor: _____	
Abstências: _____	
Presidente	Votos contra: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito



Ofício n.º 580/2015-GP

Montenegro, 02 de julho de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei complementar n.º 82/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei complementar com o objetivo de criar 1 (um) cargo de Técnico de Enfermagem no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela LC n.º 2.636, de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Justifica-se o presente, haja vista que a população prisional hoje junto a Penitenciária Modulada de Montenegro é de 1450 habitantes privados de liberdade. Sendo assim, faz-se necessário a presença de mais um profissional técnico em enfermagem para atuar junto ao presídio.

O técnico de enfermagem vai atuar na segunda equipe de saúde prisional habilitada em 2015.

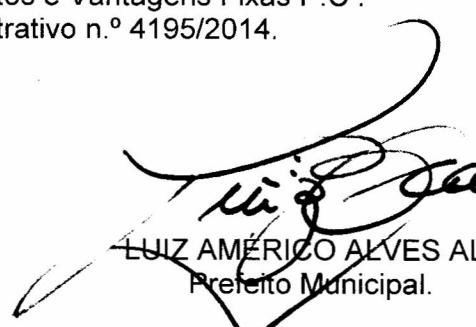
Dessa forma poderemos qualificar ainda mais as ações de saúde, promover a prevenção de doenças, apoiando as ações de saúde da mulher, saúde mental, entre outras doenças prevalentes, além de promover a educação em saúde.

O incremento de recursos da saúde prisional, além de oportunizar a nomeação do profissional, vai permitir também qualificar a educação continuada que prevemos no Plano Municipal de Saúde Prisional, com mais capacitações, cursos e aquisição de melhorias para o trabalho da equipe junto a Penitenciária.

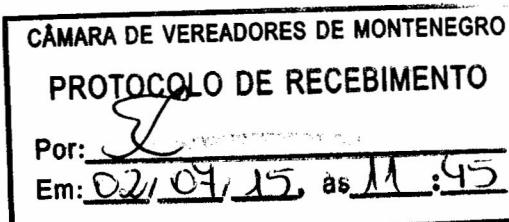
Para atendimento da criação do cargo servirão de recurso as seguintes dotações orçamentárias n.º 06.03.10.302.0051.2639.3.1.90.11.00.00.00-00-272 – SMS – Recursos Vinculados para Saúde/União – Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Ações de Saúde – Programa de Saúde Prisional – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C. e n.º 06.04.10.302.0051.2639.3.1.90.11.00.00.00-324 – SMS – Recursos Vinculados para Saúde/Estado – Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Ações de Saúde – Programa de Saúde Prisional – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C .

Anexo o processo administrativo n.º 4195/2014.

Atenciosamente,

  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Márcio Miguel Müller  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS



"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES